



Prefeitura de Vitória  
Estado do Espírito Santo  
Controladoria Geral do Município

**RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA DE CONFORMIDADE Nº 03/2017**

**OBJETO**

**Auditoria ordinária de conformidade nos controles exercidos por órgãos da Administração Municipal referente dispensa e inexigibilidade de licitação, compreendendo a etapa de execução, as fases da despesa: empenho, liquidação e pagamento.**

**ÁREA AUDITADA**

**Secretaria de Obras – SEMOB**

**Raquel Ferreira Drummond de Aguiar  
Secretária da Controladoria Geral do Município**

**Solange Cardoso Malta Nogueira  
Subsecretária de Controle Interno e Auditoria**

**José Luiz Modolo  
Gerente de Auditoria**

**Walquíria Oliveira Santos Perovano  
Analista de Gestão Pública – Contadora**

**Wando Belffi da Costa  
Analista de Gestão Pública – Contador**

**Vitória (ES), 03 de abril de 2017.**



Prefeitura de Vitória  
Estado do Espírito Santo  
Controladoria Geral do Município

## RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA Nº 03/2017

### I – INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do Município de Vitória – CGM, de acordo com suas atribuições institucionais (Leis Municipais nº 6.529/2005 e 8.530/2013; Decretos Municipais nº 15.881/2014 e 16.561/2015), Portaria CGM nº 02/2016 que estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício de 2016 e Autorização de Serviço de Auditoria – ASA nº 03/2016, realizou a auditoria ordinária de conformidade nos controles exercidos por órgãos da Administração Municipal referente dispensa e inexigibilidade de licitação, compreendendo a etapa de execução, as fases da despesa: empenho, liquidação e pagamento, conforme a orientação do Anexo II - Tabela 6, da Instrução Normativa nº 34/2015, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.

### II – OBJETIVO

- Examinar se os procedimentos legais e formais, referentes a contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação, seguintes aos pareceres da PGM e CGM, estão sendo observados;
- Avaliar se as despesas foram realizadas com a emissão de prévio empenho;
- Avaliar se foram observados os requisitos legais para a liquidação da despesa;
- Avaliar se o pagamento da despesa ocorreu após a regular liquidação.

### III – ABRANGÊNCIA/AMOSTRAGEM

Contratação por dispensas previstas no inciso III e os seguintes do art. 24 e as situações de inexigibilidade referidas no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, realizada pelas Secretarias entre o período de 01/08/2015 a 31/10/2016.

Extraiu-se do Sistema de ContratosWeb as contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação realizadas pelas Secretarias Municipais entre o período de 01 de agosto de 2015 a 31 de outubro de 2016.



Prefeitura de Vitória  
Estado do Espírito Santo  
Controladoria Geral do Município

Deste universo de contratações selecionou-se como amostra para testes de auditoria as de maior valor, buscando contemplar todas as secretarias que realizaram contratações por dispensas previstas no inciso III e seguintes do art. 24 e as situações de inexigibilidade referidas no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Para a Secretaria de Obras – SEMOB, da amostra selecionou-se a contratação abaixo:

**CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**Processo administrativo:** 6647194/2014 - **Contrato:** nº 349/2015 - **Valor:** R\$ 190.785,08

**Fornecedor:** Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro – Fundação GEO-RIO.

**Início do contrato:** 18/11/2015 - **Término:** 16/11/2016

**Objeto:** Prestação de serviços específicos de consultoria nas áreas de geologia e geotecnia.

#### **IV – METODOLOGIA E TÉCNICA**

Entrevista, análise documental, exame dos registros, conferência de cálculos e correlação das informações obtidas.

#### **V - PERÍODO DE EXECUÇÃO**

03 de outubro de 2016 a 10 de março de 2017.

#### **VI – BASE LEGAL**

Vide ANEXO I.

#### **VII – DESENVOLVIMENTO**

Aplicou-se teste de auditoria no procedimento de contratação de inexigibilidade de licitação no processo mencionado no item III deste relatório, compreendendo a etapa de execução, as fases da despesa, empenho, liquidação e pagamento, evidenciando-se:

O processo em tela iniciou-se em outubro de 2014, e apresentou uma desaceleração no andamento dos trâmites, conforme consta no sistema de processos administrativos da Prefeitura de Vitória, SIPAD, a título de exemplo evidencia-se que de 05 de abril a 12 de dezembro de 2016, o mesmo permaneceu na Gerência de Contratos e Convênios da SEMOB. Após a publicação de resumo do instrumento contratual que ocorreu em



Prefeitura de Vitória  
Estado do Espírito Santo  
Controladoria Geral do Município

14/04/2016, a movimentação seguinte sucedeu em 01/12/2016, quando foi solicitada à GEO-RIO a assinatura da ordem de serviço. Ocorre que em abril de 2016, a empresa manifestou "a vontade de desfazer amigavelmente o presente ajuste", que foi reafirmada em dezembro do mesmo exercício. Segundo o comunicado da instituição, com a ausência de manifestação da SEMOB, o contrato foi rescindido unilateralmente. Não havendo, portanto a execução dos serviços pactuados na data de 30/03/2016.

Destaca-se que o processo continua em andamento no sistema SIPAD, e a nota de reserva número 159, não foi anulada no sistema SMARcp, outro fator que incide sobre o processo em questão, é o registro ativo no sistema ContratoWeb.

Recomenda-se:

- Providenciar o encerramento do processo, tendo em vista o lapso de tempo para emissão da ordem de serviço e a manifestação da contratada;
- Anular a nota de reserva vigente para este contrato;
- Baixar o referido contrato do sistema ContratoWeb.

A falta de observância das recomendações acima poderá ocasionar em questionamentos por parte dos órgãos de controle externo e social.

## VIII – CONCLUSÃO

O resultado desta auditoria, diante exposto neste relatório, demonstra a necessidade de aperfeiçoamento no gerenciamento de ações administrativas, tendo em vista os procedimentos legais e formais, observando os princípios da eficácia, eficiência e economicidade na Administração Pública, de modo a evitar possíveis questionamentos por órgãos de controles externos e municipais.

Salienta-se a relevância dos serviços a serem prestados na área de geologia e geotecnia, cujo objetivo final é a redução das perdas de vidas humanas, dos danos materiais e dos transtornos sociais e econômicos para o Município.



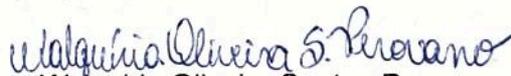
Prefeitura de Vitória  
Estado do Espírito Santo  
Controladoria Geral do Município

Por fim, é oportuno frisar que a correção das eventuais inconsistências apontadas neste Relatório não deve se restringir às situações nele mencionadas, visto que foram identificadas mediante exame por amostragem, não se podendo descartar, portanto, a possibilidade de ocorrência de outras situações não detectadas.

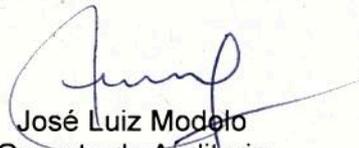
O trabalho completo desta auditoria encontra-se arquivado na CGM, em pasta própria, contendo todos os dados utilizados na produção deste Relatório.

**NOTA:** A Secretaria de Obras – SEMOB passou a denominar-se Secretaria de Obras e Habitação – SEMOHAB, de acordo com a Lei Municipal nº 9.080, de 10/01/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.993, de 28/03/2017.

Vitória (ES), 03 de abril de 2017.

  
Walquiria Oliveira Santos Perovano  
Analista de Gestão Pública – Contadora

  
Wando Belfi da Costa  
Analista de Gestão Pública – Contador

  
José Luiz Modolo  
Gerente de Auditoria

Aprovado em 28 / 04 / 17

  
Solange Cardoso Malta Nogueira  
Subsecretária de Controle Interno e Auditoria

  
Raquel Ferreira Drummond de Aguiar  
Secretária da Controladoria Geral do Município



Prefeitura de Vitória  
Estado do Espírito Santo  
Controladoria Geral do Município

## ANEXO I - BASE LEGAL

### LEGISLAÇÃO FEDERAL

- Lei nº 4.320/1964 – Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei nº 8.666/1993 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 101/2000 – Estabelece normas de finanças públicas para responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- Portaria Nº 548/2015 Secretaria do Tesouro Nacional - Dispõe sobre prazos - limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, sob a mesma base conceitual,
- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP,
- Manual de Controle Interno da Controladoria Geral da União – CGU.

### LEGISLAÇÃO ESTADUAL

- Lei Complementar nº 32/1993 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- Lei Complementar nº 621/2012, vigente a partir de 08/06/2012 - Nova Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- Instrução Normativa TC Nº 034/2015 - Regulamenta a remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por meio da internet, dos dados da prestação de contas anual das entidades municipais da administração direta e indireta regidas pela Lei Federal nº. 4.320/64 e dá outras providências.

### LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

- Lei Orgânica do Município de Vitória;
- Lei nº 5.983/2003 - Dispõe sobre a Desconcentração Administrativa do Poder Executivo Municipal de Vitória;
- Lei nº 6.529/2005 – Dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Vitória - PMV;
- Decreto nº 7.533/1987 – Institui a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária – COMAFO;
- Decreto nº 11.827/2003 – Regulamenta a Lei 5.983/2003 que dispõe sobre a Desconcentração Administrativa do Poder Executivo Municipal de Vitória;
- Portaria Conjunta nº 001/2007 CGM/PGM de 19 de Janeiro de 2007;
- Portaria SEMAD nº 146/2007 – Aprova o Manual de Procedimentos para Abertura, Tramitação e Manuseio de Processos Administrativos;
- Manual de Gestão de Contratos da PMV 3ª edição – Dezembro/2013;
- Manual Sistema ContratoWeb;
- Norma de Procedimento SCO-NP 01, de 30/06/2012 - Empenho da Despesa;



**Prefeitura de Vitória  
Estado do Espírito Santo  
Controladoria Geral do Município**

- Norma de Procedimento SCO-NP 02, de 30/06/2012 - Liquidação e Pagamento de Despesa;
- Norma de Procedimento SCL-NP 04 – Aditamento de Contrato;
- Norma de Procedimento SCL-NP 06 – Aquisição de bens e Serviços por Dispensa art. 24, inciso III, em diante e inexigibilidade (art.25) de Licitação;
- Norma de Procedimento SOP-NP 03 - Contratação de obras e serviços de engenharia Lei nº 8.666/93 - dispensa (art. 24, inciso iii, em diante) / inexigibilidade (art.25).